

CONCURSO DATILÓGRAFO

HOMOLOGAÇÃO

O Superior Tribunal Militar, em Sessão realizada em 15 de setembro de 1978 (Ata nº 70, de 15-09-78, retificada na Ata nº 72, de 20-09-78), homologou, na conformidade do artigo 117 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do STM, o Concurso Público para provimento de cargos da Categoria Funcional de Datilógrafo, classe inicial, do Quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar, sendo a seguinte a classificação dos habilitados:

COLOCAÇÃO	NOME	PORT.	DAT.	MÉDIA
40º lugar	MARIA CORDEIRO DE ARAÚJO	55	50	52,5
41º lugar	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	50	54	52
42º lugar	SUELY MITYO KOMATSU	50	52	51 (*)
43º lugar	IVONE CONCEIÇÃO DE FÁTIMA CHAVEIRO DOS SANTOS	50	52	51 (*)
44º lugar	MARIA HELENA VIEIRA DE MORAES	50	50	50

(\*) Desempate feito de acordo com o item 11 das Instruções.

Brasília, 25 de setembro de 1978.

Dr. LUIZ FERREIRA BARRETO  
DIRETOR-GERAL

COLOCAÇÃO	NOME	PORT.	DAT.	MÉDIA
1º lugar	MARIA MARLUCE DE SOUZA MONTEIRO	95	56	75,5
2º lugar	AGNES MARTA PIMENTEL ALTMANN	80	70	75
3º lugar	LEONAI BOTELHO FRAGOSO	80	65	72,5
4º lugar	YOSHIKO KATO	90	53	71,5
5º lugar	ELIZIÁRIO ROCHA	60	82	71
6º lugar	ELIZETE TEIXEIRA GONÇALVES	75	66	70,5
7º lugar	JOSÉ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS	50	86	68 (*)
8º lugar	SANDRA MARIA HERREN	80	56	68 (*)
9º lugar	ROSA MENEZES BELOTA	85	51	68 (*)
10º lugar	MARIA LINDALVA CAVALCANTE VIEIRA	75	60	67,5 (*)
11º lugar	ROSEANE DO NASCIMENTO	85	50	67,5 (*)
12º lugar	SIDNEY RIBEIRO DE PAULA	55	77	66 (*)
13º lugar	TEREZINHA MARIA DA SILVA	80	52	66 (*)
14º lugar	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	55	76	65,5 (*)
15º lugar	GUACIRA DUTRA	80	51	65,5 (*)
16º lugar	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS	80	50	65
17º lugar	EUTILDES VILELA MENEGAZ	70	59	64,5 (*)
18º lugar	DENISE MARIA HUDSON DE OLIVEIRA	75	54	64,5 (*)
19º lugar	ISAURA LIMA DA SILVA	75	53	64
20º lugar	GARIBALDINA CORTEZ GURGEL	70	56	63
21º lugar	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	70	55	62,5 (*)
22º lugar	MARIZA COSTA XAVIER	75	50	62,5 (*)
23º lugar	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	60	63	61,5 (*)
24º lugar	GISELDA MARINHO RIBAS	70	53	61,5 (*)
25º lugar	ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	70	53	61,5 (*)
26º lugar	FRANCISCA ESTER DA ROCHA REIS	70	53	61,5 (*)
27º lugar	HERMÓGINO JOSÉ GUEDES	65	57	61
28º lugar	ROSE MARY LIMA FERREIRA	65	56	60,5 (*)
29º lugar	EDÉCIO JOSÉ BORGES	70	51	60,5 (*)
30º lugar	JOSUÉ CURSINO PASSOS	70	51	60,5 (*)
31º lugar	MARIA DE JESUS PAZ	60	60	60 (*)
32º lugar	JOÃO ALVES DA SILVA	70	50	60 (*)
33º lugar	EMÍLIO BARBOSA RODRIGUES	50	69	59,5 (*)
34º lugar	INALDO FALCÃO DA GAMA	65	53	59,5 (*)
35º lugar	ROSA AMARILES VILAR DE AZEVEDO	55	60	57,5
36º lugar	AUGUSTO OLÍMPIO ARAÚJO DE CASTRO	50	60	55 (*)
37º lugar	CREONICE EVARISTO DA SILVA	50	60	55 (*)
38º lugar	LÚCIO FLÁVIO VILAR DE AZEVEDO	50	57	53,5 (*)
39º lugar	EDITH FERNANDES DE OLIVEIRA	55	51	53

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 69/78

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, aprovar a redação das seguintes Súmulas:

70 — O adicional de periculosidade não incide sobre os trênis pagos pela PETROBRAS.

71 — A alçada é fixada pelo valor dado à causa na data do seu ajuizamento, desde que não impugnado, sendo inalterável no curso do processo.

72 — O prêmio aposentadoria instituído por norma regulamentar da empresa não está condicionado ao disposto no § 3.º do art. 17 da Lei nº 5.107-66.

73 — Falta grave, salvo a de abandono de emprego, praticada pelo empregado no decurso do prazo do aviso prévio, dado pelo empregador, retira aquela qualquer direito a indenização.

74 — Aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com aquela cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor.

75 — É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer de ação de ferroviário oriundo das empresas Sorocabana, São Paulo Minas e Araraquarense, que mantém a condição de funcionário público.

76 — O valor das horas suplementares prestadas habitualmente, por mais de 2 anos, ou durante todo o contrato, se suprimitas, integra-se no salário para todos os efeitos legais.

77 — Nula é a punição de empregado se não precedida de inquérito ou sindicância internos a que se obrigou a empresa, por norma regulamentar.

78 — A gratificação periódica contratual integra o salário, pelo seu duodécimo, para todos os efeitos legais, inclusive o cálculo da natalina da Lei nº 4.090-62.

79 — O adicional de antiguidade, pago pela FEPASA, calcula-se sobre o salário-base.

80 — A eliminação da insalubridade, pelo fornecimento de aparelhos protetores aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo, exclui a percepção do adicional respectivo.

81 — Os dias de férias, gozadas após o período legal de concessão, deverão ser remuneradas em dobro.

82 — A intervenção assistencial, simples ou adesiva, só é admissível se demonstrado o interesse jurídico e não o meramente econômico perante a justiça onde é postulada.

83 — Não cabe ação rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescisória estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais.

84 — O adicional regional, instituído pela PETROBRAS, não contraria o artigo 1.5, item XVII da Constituição.

85 — O não atendimento das exigências legais para a adoção do regime de compensação de horário semanal, não implica na repetição do pagamento das horas excedentes, sendo devido, apenas, o adicional respectivo.

86 — Inocorre deserção de recurso da massa falida por falta de pagamento de custas ou de depósito do valor da condenação.

87 — Se o empregado, ou seu beneficiário, já recebeu da instituição previdenciária privada criada pela empresa, vantagem equivalente, é cabível a dedução do seu valor do benefício a que faz jus por norma regulamentar anterior.

88 — O desrespeito ao intervalo mínimo entre dos turnos de trabalho, sem importar em excesso na jornada efetivamente trabalhada, não dá direito a qualquer ressarcimento ao obreiro, por tratar-se apenas de infração sujeita a penalidade administrativa (art. 71 da CLT).

89 — Se as faltas já são justificadas pela lei consideram-se como ausências legais e não serão descontadas para o cálculo do período de férias.

90 — O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local do trabalho e no seu retorno, é computável na jornada de trabalho.

91 — Nula é a cláusula contratual que fixa determinada importância ou porcentagem para atender englobadamente vários direitos legais ou contratuais do trabalhador.

92 — O direito à complementação de aposentadoria criado pela empresa, com requisitos próprios, não se altera pela instituição de benefício previdenciário por órgão oficial.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1978. — *Hegler José Horta Barbosa* — Secretário do Tribunal.

TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO.

Em 18 de setembro de 1978

Processo nº RO-DC-195-78 — 1º Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro e Sindicato dos Hospitais, Casa de Saúde e Clínicas do Estado do Rio de Janeiro

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Ulisses Riedel de Resende e Carlos Alberto F. de Souza

Processo nº RO-DC-240-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Professores de Volta Redonda e Fundação Educacional Rosemar Pimentel — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Redonda.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Ulisses Riedel de Resende e Orlando Barbosa

Processo nº RO-DC-182-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: S.A. — Frigoríficos Anglo e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barrões  
Advogados: Doutores Umberto de Mello Carvalho e José Carlos da Silva Arouca

Processo nº RO-DC-253-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico de S. Bernardo do Campo e Diadema — Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Metal, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo André, Mauá, Ribeirão Preto e R. Grande da Serra, e Os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro, Benjamin Monteiro e Maurício Soares de Almeida

Processo nº RO-DC-299-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar de Campos e Sindicato da Indústria e da Refinação do Açúcar nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Alino da Costa Monteiro e Nilson Lobo de Azevedo

Processo nº RO-AR-306-78 — 8ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Carvão e Mineral do Estado de Pernambuco e Jair Souza de Oliveira.

Advogados: Doutores Cândido Buarque de Macedo Pereira e Hethero Ferreira da Silva.

#### RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO

Em 18 de setembro de 1978

Processo nº ED-E-RR-2.868-78

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro

Espécie: Embargos de Declaração Oposta à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 7 de dezembro de 1977

Interessados: Samuel Quinto Boer

Advogado: Doutor José Tôres das Neves

Processo nº RO-DC-209-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região, Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino e Outro e Sindicato dos Professores de Ensino de 1º e 2º Graus de São Paulo

Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto e Sylmar G. Schwab e José Paulo Moutinho

Processo nº RO-DC-260-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: MELBRAS — Indústrias de Tofes e Caramelos Ltda. e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo.

Advogados: Doutores Ercy Mesquita e Carlos Arnaldo Ferreira Selva

Processo nº RO-DC-239-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Washington da Trindade

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de Guanabara — Sindicato Nacional dos Editores de Livros — SNEI e Sindicato da Indústria de Águas Minerais do Estado do Rio de Janeiro e Outros e Sindicato dos Empregados Vendedores Viajantes do Com. do Município do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Mário Cálcia, Nilson de Souza Brandão e Annibal Ferreira

Processo nº RO-DC-252-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Washington da Trindade

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos do Estado do Rio de Janeiro e Jockey Club Brasileiro.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Alvaro Vidal de Pinho e Aloysio M. Guimarães

Processo nº RO-DC-293-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo e Os mesmos

Advogados: Doutores Geraldo Magela Leite e José Tôres das Neves

#### RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO

Em 18 de setembro de 1978

Processo nº RO-MS-3-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados: Anna Maria de Azevedo Barreto

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RO-DC-258-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Professores de Nova Iguaçu — Sindicato

dos Estabelecimentos de Ensino Médio de Duque de Caxias.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Manoel Martins e José Quintella de Carvalho

Processo nº RO-DC-311-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Município do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Nilton Pereira Braga e Pedro Paulo Barbosa Dias

Processo nº RO-DC-298-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fósforos de Itatiba e Sindicato Nacional da Indústria de Fósforos e Outras

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Mário Coelho da Silva

Processo nº RO-DC-210-78 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Cervejaria Polar S.A. e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Caxias do Sul.  
Advogados: Doutores Adroaldo Gonçalves da Rosa e José Francisco Borselli

Processo nº RO-DC-266-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira e Sindicato da Indústria de Serenárias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomeração e Chapas de Fibras de Madeira do Estado de São Paulo

Advogados: Doutores Paulo C. Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Vasco F. Sobrinho.

#### RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO

Em 18 de setembro de 1978

Processo nº RO-DC-194-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Wagner Giglio

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Distrito de Inhomirim e Cia. América Fabril (Fábrica Sant'Ana e Pau Grande).

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Luiz Thomaz de Miranda Cunha e Alfredo Thomé Torres

Processo nº RO-DC-259-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Wagner Giglio

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região — Federação dos Trabalhadores em Estabele-

cimentos de Ensino do Estado de São Paulo e Outros e Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino e Outros

Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto e Edilson V. L. Pinto e Sylmar G. Schwab

Processo nº RO-DC-310-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação de Profissionais do Município do Rio de Janeiro e Fundação Escola Nacional de Seguros

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Nilton Pereira Braga e João Luiz Rodrigues

Processo nº RO-DC-215-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região — Federação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo e Outro e Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais do Estado de São Paulo e Outro

Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Jovaci Rodrigues Leite e Milton Castro Ferreira

Processo nº RO-DC-292-78 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sindicato da Indústria do Trigo no Estado do Rio Grande do Sul e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Soja, Mandioca, Aveia, Azeite e Oleos Alimentícios, Rações Balanceadas e Arroz de Porto Alegre

Advogados: Doutores Adroaldo Gonçalves da Rosa e Ary Chiapin

Processo nº RO-DC-244-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Wagner Giglio

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Cia Industrial Ferrini e os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Guardachuvas e Bengalas de Engenheiro Paulo de Frontin.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Antonio Geraldo Cardoso e Arnaldo Maldonado

#### RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO

Em 18 de setembro de 1978

Processo nº RO-DC-241-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Wagner Giglio

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Empregados em Ent. Cult., Recreativo, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Automóvel Clube do Brasil.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Eugênio Roberto Haddock Lobo

Processo nº RO-DC-238-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Simões Barbosa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários do Município do Rio de Janeiro e Cia. de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais — CODERTE

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Nilton Pereira Braga e Celmo Fernandes Moreira

Processo nº RO-DC-251-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Simões Barbosa  
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Of. Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias e Móveis de Madeira do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, e Tanoarias do Município do Rio de Janeiro

Advogado: Doutor Carlos A. C. de Fraga

Processo nº RO-DC-176-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Simões Barbosa  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia  
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo  
Interessados: Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo e Sindicato dos Empregados em Empresa Teatral e Cinematográficas do Estado de São Paulo  
Advogados: Doutores Ana Maria Moreira Salles e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RO-DC-216-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Simões Barbosa  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia  
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo  
Interessados: Ruba Transporte e Turismo Ltda. e Outros e Sindicatos dos Condutos de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Capão, S. Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires.  
Advogados: Doutores João Florivaldo Brabo e Moisés Martinho Rodrigues

Brasília, 19 de setembro de 1978. —  
Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal.

## SEGUNDA TURMA

RELAÇÃO DE PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DA SEGUNDA TURMA  
Em 18/9/78

PROCESSO Nº: RR - 5011/77  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª. Região  
INTERESSADOS: ADILSON GOMES DE FREITAS E LIVRARIA JOSÉ OLYMPIO EDITORA S/A.

ADVOGADOS: DR: Raymundo de Freitas Pinto  
DR: Fernando Carlos Uzêda da Silva

PROCESSO Nº: RR - 811/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região  
INTERESSADOS: PAULO SCAVAZZA E ADEMPAR S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

ADVOGADOS: DR: Armínio Costa Filho  
DR: Luiz de Holanda Moura

PROCESSO Nº: RR - 1260/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região  
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE E SÉRGIO LUIZ FAUSTINO SANCHES E OUTROS.  
ADVOGADOS: DR: Newton G. Rabello  
DR: Ary de A. Marques

PROCESSO Nº: RR - 1528/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região  
INTERESSADOS: TRANSPORTES URUGUAI S/A E MÁRCIO PAULINO DOS SANTOS

ADVOGADOS: DR: David S. Júnior  
DR: Oswaldo L. P. da Silva

PROCESSO Nº: RR - 1991/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 8ª. Região  
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA E SINDICATO DOS PROFESSORES DE BELÉM.

ADVOGADOS: DR: Antonio Erlindo Braga  
DR: Edvam Capucho Coutinho

PROCESSO Nº: RR - 2070/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região  
INTERESSADOS: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E HUMBERTO MEDEIROS E OUTROS.

ADVOGADOS: DR: Sylvio Tito C. Coelho  
DR: Murilo C.P. Baptista

PROCESSO Nº: RR - 2095/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região  
INTERESSADOS: JOSÉ ANTUNES DE ABREU E UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

ADVOGADOS: DR: José Torres das Neves  
DR: Manuel Calisto T. Petito

PROCESSO Nº: RR - 2296/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares

REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região  
INTERESSADOS: AGNELO GONÇALVES SILVA E MARSICANO S/A - INDÚSTRIA DE CONDU-TORES ELÉTRICOS.

ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende  
DR: J. Eduardo Gomes Pereira

RR - 2355/78

PROCESSO Nº:  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região  
INTERESSADOS: RAUL MARIA DO CARMO E S/A - INDÚSTRIA REUNIDAS F. MATARAZZO.

ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende  
DR: Arthur Vallerini

PROCESSO Nº: 2419/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª. Região  
INTERESSADOS: ARMANDO KASPARI E OUTROS E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE  
ADVOGADOS: DR: Maria Cristina Cestari e Ulisses Riedel de Resende  
DR: :::::::::::

PROCESSO Nº: AI - 569/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5ª. Região  
INTERESSADOS: BARRETO DE ARAÚJO - PRODUTOS DE CACAU S/A E WALTER PINTO LAPA.

ADVOGADOS: DR: Ormel Rossi  
DR: Silvío Lobo

PROCESSO Nº: AI - 570/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5ª. Região  
INTERESSADOS: WALTER PINTO LAPA E BARRETO DE ARAÚJO - PRODUTOS DE CACAU S/A.

ADVOGADOS: DR: Silvío Lobo  
DR: Ormel Rossi

PROCESSO Nº: AI - 678/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 6ª. Região  
INTERESSADOS: USINA CATENDE S/A E MARIA HELENA DA SILVA E OUTRA.

ADVOGADOS: DR: Helio Luiz F. Galvão  
DR: Floriano G. de Lima

PROCESSO Nº: AI - 988/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2ª. Região  
INTERESSADOS: ROQUE SIMÃO DE ARRUDA E ETEMONT - EMPRESA TÉCNICA DE MONTAGENS S/A.

ADVOGADOS: DR: Dilma Maria Toledo  
DR: Walter B. Paoli

PROCESSO Nº: AI - 995/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2ª. Região  
INTERESSADOS: M. DEDINI S/A. METALÚRGICA E ERMELINDO JOSÉ CORRER E CUTRC.

ADVOGADOS: DR: Décio J. B. da Silva  
DR: Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO Nº: AI - 1480/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5ª. Região  
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP E EDILDE GOMES SILVA.

ADVOGADOS: DR: Aurélio Fires  
DR: Gabriel Nunes

PROCESSO Nº: AI - 1749/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5ª. Região  
INTERESSADOS: JOEL CONCEIÇÃO DE ABREU PINTO E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PEIRO BRÁS.

ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende  
DR: Ruy J.C. Pereira e Cláudio A.F.F. Fernandez

PROCESSO Nº: RR - 5010/77

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª. Região  
INTERESSADOS: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBA. E NELSON PEREIRA CAMPOS

ADVOGADOS: DR: Cláudio A. F.F. Fernandez e Ruy J. C. Pereira  
DR: Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO Nº: RR - 5012/77

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª. Região  
INTERESSADOS: ALBERTO PEREIRA E OUTROS E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende  
DR: Hilmary Alves Passos

PROCESSO Nº: RR - 502/78

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª. Região  
INTERESSADOS: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA E ARI PASSOS LEIRIAS.

ADVOGADOS: DR: Gilberto de Oliveira  
DR: Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº: RR - 1517/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª. Região  
INTERESSADOS: GERALDO TEIXEIRA LIMA E CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
CEMIG.  
ADVOGADOS: DR: Alino da Costa Monteiro  
DR: Júlio Borges Gomide

PROCESSO Nº: RR - 1703/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região  
INTERESSADOS: JOSÉ IGNÁCIO VIEIRA E COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.- SABESP.  
ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende  
DR: Roberto Pace

PROCESSO Nº: RR - 1969/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª. Região  
INTERESSADOS: THAIS FERREIRA CORNELY E COMPANHIA JORNALÍSTICA CALDAS JR.

ADVOGADOS: DR: Helio Alves Rodrigues  
DR: Edgar Degrazia

PROCESSO Nº: RR - 2059/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região  
INTERESSADOS: ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ANTONIA SEIXAS NOGUEIRA .

ADVOGADOS: DR: Ângela Marília de Moraes Peçanha  
DR: Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO Nº: RR - 2085/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª. Região  
INTERESSADOS: MÁRIO FOSTER E OUTROS E RIO GRANDE - CIA - DE CELULOSE DO SUL RIOCELL.  
ADVOGADOS: DR: Marilene Somnitz Martins  
DR: Hugo Gueiros Bernardes.

PROCESSO Nº: RR - 2093/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região  
INTERESSADOS: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E AGENOR ALVES FARDILHA E OUTROS.  
ADVOGADOS: DR: Francisco Durval Cordeiro Pimpão  
DR: Cláudio Paes da Costa

PROCESSO Nº: RR - 2293/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região  
INTERESSADOS: BARDELLA BORRIELLO - ELETROMECAÂNICA S/A E ANTONIO ALBERTO LÍRIAS.  
ADVOGADOS: DR: Décio J. B. da Silva  
DR: Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO Nº: RR - 2418/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Mozart V. Russomano  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª. Região  
INTERESSADOS: OLY SILVEIRA E RIO GRANDE - CIA. DE CELULOSE DO SUL RIOCELL.  
ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende  
DR: Lúcio Mascarenhas

PROCESSO Nº: AI - 1614/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região  
INTERESSADOS: LIALMA BAPTISTA E TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A TELERJ.  
ADVOGADOS: DR: João B. L. Câmara  
DR: Maria de Lourdes D'Arrochella L. Sallabery

PROCESSO Nº: AI - 1623/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1ª. Região  
INTERESSADOS: BANCO BRASCON DE INVESTIMENTO S/A E EDSON SANCHES MARQUES.  
ADVOGADOS: DR: Luiz Leite Corrêa  
DR: .....

PROCESSO Nº: AI - 1757/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1ª. Região  
INTERESSADOS: OSCAR SOARES DA SILVA E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE.  
ADVOGADOS: DR: Celestino da Silva Jr.  
DR: José Galdino

PROCESSO Nº: AI - 1767/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres do TRT 1ª. Região  
INTERESSADOS: CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINANENSES S/A E PAULO LOÉ ARAÚJO DO AMARAL.  
ADVOGADOS: DR: Hugo Mósca  
DR: Fernando Barreto F. Dias

PROCESSO Nº: AI - 1779/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª. Região  
INTERESSADOS: BANCO NACIONAL S/A E HYME VIEIRA DE ABREU .

ADVOGADOS: DR: Carlos Odorico Vieira Martins  
DR: José Torres das Neves

PROCESSO Nº: AI - 2102/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1ª. Região  
INTERESSADOS: ABEGHAIR GERALDO DALBONIO E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL RIO DE JANEIRO - SR-.  
ADVOGADOS: DR: José Mendes Filho  
DR: Therezinha Chrysóstomo

PROCESSO Nº: AI - 2182/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1ª. Região  
INTERESSADOS: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS E RODRIGO DA SILVA PORTO E OUTRO.  
ADVOGADOS: DR: Cláudio A.F. P. Fernandez e Ruy J.C. Pereira  
DR: Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº: RR - 4990/77  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região  
INTERESSADOS: BANCO DO BRASIL S/A E RODOLPHO BRANDOLINI .

ADVOGADOS: DR: Oswaldo Lotti  
DR: Sid H. Riedel de Figueiredo

PROCESSO Nº: RR - 5392/77  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região  
INTERESSADOS: ADELERMO XAVIER DE OLIVEIRA E EDITORA JORNALISTICA GAZETA MERCANTIL S/A.  
ADVOGADOS: DR: Eduardo Pinto Martins  
DR: Eric da Silva Barbosa

PROCESSO Nº: RR - 495/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª. Região  
INTERESSADOS: OSWALDO DOS SANTOS E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

ADVOGADOS: DR: Demétrio Mendes Ornellas  
DR: Adherbal de Oliveira Baracho

PROCESSO Nº: RR - 191/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região  
INTERESSADOS: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E JOÃO ANUNCIATO DOS SANTOS.  
ADVOGADOS: DR: Célio Silva  
DR: Júlio Alves N. de Oliveira

PROCESSO Nº: RR - 1391/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região  
INTERESSADOS: JOSÉ ALENCAR DA MOTA E SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES S/A - SOFUNGE .  
ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende  
DR: Waldir Alves

PROCESSO Nº: RR - 1698/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região  
INTERESSADOS: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E JAYME SCHENKEL .

ADVOGADOS: DR: Mário B. C. T. Nogueira  
DR: Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº: RR - 1911/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª. Região  
INTERESSADOS: SPÓLIO DE EDSON TEIXEIRA GOMES E NATALÍCIA DE SOUZA BARROS  
ADVOGADOS: DR: Oswaldo M. dos Santos  
DR: Adahyl L. Dias

PROCESSO Nº: RR - 2065/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região  
INTERESSADOS: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A SISTEMA REGIONAL RIO DE JANEIRO SR - E CITY GONÇALVES SALABERT E CUTROS.  
ADVOGADOS: DR: Paulo R. Sobrinho  
DR: Helio O. Graeff

PROCESSO Nº: RR - 2089/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª. Região  
INTERESSADOS: JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA E SOCIEDADE DE ONIBUS PORTO ALEGRE LTDA .  
ADVOGADOS: DR: Alino da Costa Monteiro  
DR: Yedo Moor Oliveira

PROCESSO Nº: RR - 2213/78  
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade

REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região  
 INTERESSADOS: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E WALDOMIRO HENRIQUE.

ADVOGADOS: DR: Mário B.C.T. Nogueira  
 DR: Décio Trevisan

PROCESSO Nº: RR - 2414/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Washington da Trindade  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região  
 INTERESSADOS: PFIZER QUÍMICA LTDA E MÁRIO BRASIL SOARES

ADVOGADOS: DR: Sandra Albuquerque  
 DR: Saul de Mello Calvete

PROCESSO Nº: AI - 1473/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região  
 INTERESSADOS: NICOLINO JORGE SERPA E EDEN FERREIRA ANTONIO.

ADVOGADOS: DR: Maria Teixeira  
 DR: Jayme Naifeld

PROCESSO Nº: AI - 1622/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região  
 INTERESSADOS: SQUIBB - INDÚSTRIA QUÍMICA S/A E JOSÉ LIMA NASCIMENTO.

ADVOGADOS: DR: Moema Baptista  
 DR: Vicente de Paulo C. Maranhão

PROCESSO Nº: AI - 1634/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região  
 INTERESSADOS: SOARES PORTELA & FILHO LTDA E ANTONIO DUIM DE BARROS.

ADVOGADOS: DR: Paulo Cardoso Coelho  
 DR: Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº: AI - 1766/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região  
 INTERESSADOS: ISAIAS DOS SANTOS E CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A -CELF.

ADVOGADOS: DR: João de Deus S. Pessanha  
 DR: Hugo Mosca

PROCESSO Nº: AI - 1777/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região  
 INTERESSADOS: EMPRESA GRÁFICA "OC CRUZEIRO" S/A E SIND. DOS TRABALHADORES NAS INDS. GRÁFICAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.  
 ADVOGADOS: DR: César Pires Chaves  
 DR: Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº: AI - 2094/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região  
 INTERESSADOS: JONAS PEREIRA SOARES E OUTROS KREBS DO BRASIL - ENGENHARIA LTDA

ADVOGADOS: DR: Paulo H. A. Ribeiro  
 DR: Luiz Oscar Lopes

PROCESSO Nº: AI - 2181/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região  
 INTERESSADOS: BANCO BRASILEIRO DE DESCONSTOS S/A E ANYRAM DAGMAR FABRICIO VIEIRA

ADVOGADOS: DR: Fernando de Figueiredo Moreira  
 DR: José Torres das Neves

PROCESSO Nº: RR - 5330/77  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região  
 INTERESSADOS: BANCO DO BRASIL S/A E ALVARO BARBOSA CORREIA.

ADVOGADOS: DR: Renato Leoni  
 DR: Sid. H. Riedel de Figueiredo

PROCESSO Nº: RR - 1032/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região  
 INTERESSADOS: AMARÍLIO SEVERO E SOL- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/C LTDA.

ADVOGADOS: DR: Luiz Matucita  
 DR: Octávio Alves

PROCESSO Nº: RR - 1273/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região  
 INTERESSADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO BRATTI E HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A.  
 ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende  
 DR: Martha Prates Dutra

PROCESSO Nº: RR - 1548/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região  
 INTERESSADOS: EMPRESA BRASILEIROA DE OPERAÇÕES SUBMARINAS EBCS LTDA E ANTONIO CARLOS DE ABRANTES.

ADVOGADOS: DR: Milton Pereira Braga  
 DR: :::::

PROCESSO Nº: RR - 1597/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região  
 INTERESSADOS: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A E NELSON DE SOUZA .

ADVOGADOS: DR: Civaldo Ferreira da Silva  
 DR: Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO Nº: RR - 1763/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região  
 INTERESSADOS: BANCO BRASILEIRO DE DESCONSTOS S/A E ANDRÉ GABRIEL SULZBACH DA SILVA.  
 ADVOGADOS: DR: Gabriel Zandonai  
 DR: Sylvio Palombini

PROCESSO Nº: RR - 1997/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região  
 INTERESSADOS: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS E JOSÉ RAFAEL DA ROCHA  
 ADVOGADOS: DR: José Roberto Vinha  
 DR: Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO Nº: RR - 2080/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região  
 INTERESSADOS: JACK S/A - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E MÁRIO VALTER REHBEIN.

ADVOGADOS: DR: Paulo Sera  
 DR: Darcy Von Hoonholtz

PROCESSO Nº: RR - 2100/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região  
 INTERESSADOS: ÁTILA NAGY E COBREG - CIA. BRASILEIRA DE QUÍMICA EQUIPAMENTO

ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende  
 DR: Roberto Luna Freire

PROCESSO Nº: RR - 2357/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região  
 INTERESSADOS: LUIZ ANTONIO IRINEU DE SOUZA E FININVEST S/A- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.  
 ADVOGADOS: DR: José R Torres das Neves  
 DR: Francisco Durval C. Fimpão

PROCESSO Nº: RR - 2532/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Orlando Coutinho  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região  
 INTERESSADOS: ORLANDO RUSSO SERAFINI E COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS.  
 ADVOGADOS: DR: Ulisses Riedel de Resende  
 DR: José Roberto Vinha

PROCESSO Nº: AI - 573/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5a. Região  
 INTERESSADOS: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A E ROMUALDO DA SILVA JAMBEIRO.

ADVOGADOS: DR: Eduardo Silva Costa  
 DR: Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº: AI - 674/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 6a. Região  
 INTERESSADOS:

ADVOGADOS: DR: Helio Luiz F. Galvão  
 DR: Floriano G. de Lima

PROCESSO Nº: 683/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 9a. Região  
 INTERESSADOS: BANCO SUL BRASILEIRO S/A E JOSÉ ROBERTO MORTATI

ADVOGADOS: DR: Alzamora Neto  
 DR: Edésio F. Passos

PROCESSO Nº: AI : 992/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região  
 INTERESSADOS: General Electric do Brasil S/A e PEDRO ETCHEBEHERE NETO.

ADVOGADOS: DR: Cássio M. B. Jr.  
 DR: Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº: AI - 1134/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a. Região  
 INTERESSADOS: JOSÉ BELOT DA SILVA E BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

ADVOGADOS: DR: José Torres das Neves  
 DR: Ordelio Azevedo Sette

PROCESSO Nº: AI - 1142/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a. Região  
 INTERESSADOS: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A E JOSÉ BELOT DA SILVA.  
 ADVOGADOS: DR: Ornelio A. Sette  
 DR: José Torres das Neves

PROCESSO Nº: AI : 1753/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a. Região  
 INTERESSADOS: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A E BENEDITO SAMUEL DA SILVA LAGE  
 ADVOGADOS: DR: Adherbal de O. Baracho  
 DR: Sandra de B. Mesquita

PROCESSO Nº: RR - 4991/77  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região  
 INTERESSADOS: paschoaling elza cardenuto barbieri e banco nacional de comércio de São Paulo S/A.  
 ADVOGADOS: DR: Walter de M. Sampaio  
 DR: Ivan J. M. Ribas

PROCESSO Nº: RR - 186/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região  
 INTERESSADOS: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE E NÉCIA GONÇALVES PINTO.  
 ADVOGADOS: DR: Antonio E. da Silva  
 DR: Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº: 499/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região  
 INTERESSADOS: MANOEL GOMES JÚNIOR E BANCO NACIONAL S/A .  
 ADVOGADOS: DR: José Torres das Neves  
 DR: Carlos O. V. Martins

PROCESSO Nº: RR :1429/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região  
 INTERESSADOS: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E LINDO JOSÉ DA SILVA.  
 ADVOGADOS: DR: Paulo A. de Menezes  
 DR: Ari Soares Ferreira

PROCESSO Nº: 1545/78 - RR  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região  
 INTERESSADOS: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A SISTEMA REGIONAL RIO DE JANEIRO E JOSÉ ANICETO E OUTROS.  
 ADVOGADOS: DR: Paulo R. Sobrinho  
 DR: Alino da Costa Monteiro

PROCESSO Nº: RR - 1699/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região  
 INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRASIL S/A E JÚLIO ANASTÁCIO E OUTROS.  
 ADVOGADOS: DR: A. Zironi Neto  
 DR: Ulisses Riedel de Resend

PROCESSO Nº: RR - 1914/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região  
 INTERESSADOS: LUIZ CARLOS CARDOSO E OUTROS E COMPANHIA SIDERÚRGICA MANNESMANN  
 ADVOGADOS: DR: José Francisco Boselli  
 DR: Hélio Linhares

PROCESSO Nº: RR - 2066/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região  
 INTERESSADOS: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E MARCO AURÉLIO SOUZA E OUTROS.  
 ADVOGADOS: DR: José M. Ribeiro  
 DR: Jorge Couto de Carvalho

PROCESSO Nº: RR - 2090/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região  
 INTERESSADOS: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A E OUTRO E WILSON FREDDI.  
 ADVOGADOS: DR: s. Heitor da Gama Ahrends e José Torres das Neves.  
 DR:

PROCESSO Nº: RR - 2214/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região  
 INTERESSADOS: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS E JOÃO BOSCO DA SILVA SANTOS.  
 ADVOGADOS: DR: Klays Menge  
 DR: José Francisco Boselli

PROCESSO Nº: RR - 2415/78  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO Nelson Tapajós

REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO Starling Soares  
 ESPÉCIE: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região  
 INTERESSADOS: MÁRIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS E CIA. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - CEMCO - E ANTONIO TAVARES.  
 ADVOGADOS: DR: Alino da Costa Monteiro  
 DR: Regina Maria Spania Raddici e Odalgiro David Carhini Bivaz.

PROCESSO Nº: Brasília, 19 de setembro de 1978.  
 RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 REVISOR: EXMO. SR. MINISTRO  
 ESPÉCIE:  
 INTERESSADOS:  
 ADVOGADOS: DR:  
 DR: NEIDE APARECIDA BORGES FERREIRA Secretária da Segunda Turma.

## TERCEIRA TURMA

### DESPACHO DE EMBARGOS

AI-2995/77

Embargante: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A  
 (Dr. Luiz Carlos Pujoi)

Embargado: Nelson de Carvalho e outros

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da ré pelos seguintes fundamentos:

"a revista (fls.74/76 verso), embora interposta com fundamento em ambas as alíneas do permissivo legal, não citou paradigma de divergência, não se viabilizando contra aresto regional que aplicou o Prejulgado 48 e interpretou as normas regulamentares da própria empresa.

Pedem embargos a ré sustentando violação ao art. 2º da CLT, ao art. 3º do CPC, ao art. 11, 896 e 897 "b" da CLT como também dos arts. 8º, XVII "b", 142 § 1º e 153 § 2º da Constituição Federal.

Mas o agravo não tinha realmente condições de provimento. A hipótese é de aplicação do Prejulgado 48, ademais que as argumentações do embargante implicam reexame de matéria fática. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
 Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-2961/77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A

(Dr. Roberto Benatar)

Embargado: Berilo Gomes da Paixão e outros

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da ré sob o fundamento da matéria já estar sumulada e não merecer maiores indagações (Súmula 52).

Cuida à hipótese do pagamento de quinquênios devidos aos ferroviários, por força da legislação específica a que estão os mesmos adstritos.

Pede embargos a ré alegando violação ao art. 153 § 2º art. 110, 125, I, 142 e § 2º do art. 153 da Carta Magna, Dec. Lei 956/69 além de conflito pretoriano.

Mas, na realidade as alegações não procedem eis que a Súmula 52 foi corretamente aplicada na hipótese.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
 Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-315/76

Embargante: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A

(Dr. Carlos Robiches Penna)

Embargado: Benedito de Jesus Camargo Coscarelli

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma, preliminarmente, homologou o pedido de desistência quanto à incorporação das diárias e horas em trânsito na remuneração do suplicante e elevação de referência de classificação, por estar sem objeto; e unanimemente, considerou prejudicada a revista da empresa, pela homologação da desistência (fls. 185).

Pede embargos a ré sustentando violação dos arts. 832 e 896 da CLT além de conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações não foram demonstradas e os outros paradigmas trazidos ao cotejo não se prestam a configurar divergência.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
 Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-724/77

Embargante: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)  
Embargado: João Lopes da Silva Filho  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Despacho

A Turma negou provimento à revista da ré ao entendimento de que "os triênios são majorações salariais a termo e, portanto, integram o valor do salário para todos os efeitos, inclusive cálculo do adicional periculosidade".

Nos embargos a ré sustenta conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 18 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para a impugnação  
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-1408/77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina  
(Dr. Arthur Gomes Cardoso Rangel)  
Embargado: Onofre Julião de Souza  
(Dr. Alino da Costa Monteiro)  
Despacho

A Turma negou provimento ao recurso da empresa, decidindo pela competência dessa Justiça para apreciar os dissídios individuais entre a Rede e seus ex-empregados, no tocante à complementação de aposentadoria.

Pede embargos a ré, sustentando divergência jurisprudencial que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 18 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação  
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-1490/77

Embargante: Antonio Carlos Baltazar  
(Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho)  
Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
(Dr. Ruy Messias de Freitas Serravalle)  
Despacho

A Turma não conheceu da revista do Autor sob o argumento de que inespecíficos os arestos e inexistentes as violações apontadas, mantendo, assim, a carência de ação acolhida pelas instâncias ordinárias, face terem as partes celebrado acordo para a rescisão contratual, homologada pela Justiça do Trabalho.

Pede embargos o Autor alegando violação ao art. 896 da CLT, ao art. 477, § 2º do mesmo diploma legal e conflito pretoriano além de apoiar-se na Súmula 41 deste Tribunal.

Mas as violações apresentadas não foram demonstradas e os arestos colacionados são inespecíficos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1858/77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina  
(Dr. Arthur Gomes C. Rangel)  
Embargado: Ladislau da Cunha Ramaldes  
(Dr. José da Fonseca Martins e Dr. Alino da Costa Monteiro)  
Despacho

A Turma deu provimento à revista do Autor ao entendimento que: "tem o ferroviário da Rede Ferroviária Federal S/A ação contra a empresa, visando compeli-la à complementação dos elementos necessários pelo INPS.

Pede embargos a ré, alegando violação ao art. 896, consolidado, aos arts. 110, 125, I, e 153 § 2º da Lei Maior, o Decreto Lei 956/69 o art. 113 do CPC, além de conflitar com os vv. arestos trazidos à colação.

A divergência apresentada autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a resposta.

Intime-se.

Brasília, 18 de setembro de 1978.

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para a impugnação  
Ao Dr. José da Fonseca Martins e Dr. Alino da Costa Monteiro)

RR-2153/77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina  
(Dr. Arthur Gomes C. Rangel)  
Embargado: Heitor Alves de Souza  
(Dr. Alino da Costa Monteiro)  
Despacho

A Turma negou provimento à revista da ré ao entendimento que "é competente a Justiça do Trabalho para dirimir controvérsia relativa à complementação de aposentadoria de ex-ferroviário da Rede".

Nos embargos a ré sustenta conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 18 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação  
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-2618/77

Embargante: Paulo Gomes Nogueira  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Embargado: Light - Serviços de Eletricidade S/A  
(Dr. Célio Silva)  
Despacho

A Turma conheceu do recurso do autor, mas negou-lhe provimento por entender que "as horas extras não perdem seu caráter excepcional pelo fato de serem habitualmente prestadas, podendo ser suprimidas, a qualquer tempo, não implicando em ofensa ao art. 468 ou em ônus para o empregador.

Nos embargos o Autor sustenta violados o art. 468 da CLT além de conflito pretoriano.

Mas a alegada violação e citada divergência estão superadas pela iteratividade dos pronunciamentos deste Eg. Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-2829/77

Embargante: Antonio Cardoso Lopes  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Embargado: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)  
Despacho

A Turma deu provimento à revista da ré ao entendimento de que o adicional de insalubridade não incide sobre os triênios e gratificação de férias.

Pede embargos o autor alegando violação ao art. 457, § 1º da CLT, bem como o art. 1º da Lei 2573/55, ao art. 8º do Dec. 4119/58, art. 153 § 3º da Constituição Federal, além de conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações e as divergências trazidas já se encontram superadas pela iteratividade aos pronunciamentos do Pleno, Aplico a Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3004/77

Embargante: Diogo Manchon  
(Dr. Sid Riedel de Figueiredo)  
Embargado Arno S/A - Indústria e Comércio  
(Dr. Jair Primo Guermandi)  
Despacho

A Turma conheceu da revista do Autor, mas negou-lhe provimento por entender que as horas extras, ainda que habituais, podem ser suprimidas da jornada.

Pede embargos o autor sustentando que a revista mereça ser reformada por ocorrer violação ao art. 468 da CLT além de conflito pretoriano.

Mas a matéria já está superada pela iteratividade dos pronunciamentos do Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3107/77

Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancário de Niterói

(Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba)

Embargado: Banco Real S/A

(Dr. Moacir Belchior)

Despacho

A Turma conheceu da revista do Banco e deu-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de anuênio, por entender que, a aplicação do total dos anuênios pelo número de anos de trabalho, traria como consequência o duplo pagamento, veda do por lei.

Pede embargos a Sindicato sustentando violação AO ART. 896 letra "b" da CLT.

Mas na verdade, a alegada violação não ocorreu.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

7

RR-3316/77

Embargante: Benedito Luccas Parreira

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: CEAGESP - Cia. de Entrepósitos e Armazéns

Gerais de São Paulo

(Dr. Carlos Garcia Lerma)

Despacho

A Turma conheceu do recurso do Autor mas negou-lhe provimento ao entendimento de que "os deslocamentos de empregados para prestação laboral em diversas localidades, constituindo circunstância integrante do contrato de trabalho, pelo tácito consenso desde o início, não enseja postulação ao pagamento de adicional de transferência". Além do que o adicional de transferência só é devido quando ocorre mudança de domicílio o que inexistiu na hipótese.

Nos embargos alega o Autor violação ao Art. 469, § 3º da CLT, bem como a Lei 6203/75, além de conflito pretoriano.

Diante da possível divergência com o aresto citado a fls. 109, defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista à embargada para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 18 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação

Ao Dr. Carlos Garcia Lerma

RR-3423/77

Embargante: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP

(Dra. Maria Cristina Paixão Cortes)

Embargado: Edison Ferraz

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma conheceu da revista da reclamada, mas negou-lhe provimento por entender que o art. 461 da CLT não exige identidade de vestimenta, de boas maneiras de aparência pessoal ou de discricção para determinar a equiparação.

Pede embargos a ré alegando violação ao art. 461, da CLT, além de conflito pretoriano.

Mas em que pese a longa e minuciosa sustentação em contrário a matéria implica reexame de matéria fática, não ficando demonstrada a alegada violação legal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3430/77

Embargante: Juarez da Silva Boeira e outros

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado: Zivi S/A cutelaria

(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Despacho

A Turma conheceu da revista do Autor mas negou-lhe provimento assim decidindo:

"Indevido o adicional de insalubridade quando a empresa utiliza meios para atenuar ou eliminar os efeitos málficos que possam prejudicar o organismo.

Em regime de compensação não há se falar em pagamento de horas extras.

Os intervalos destinados à alimentação quando concedidos irregularmente, acarretam apenas sanções de ordem administrativa ao empregador".

Pede embargos o autor sustentando violação ao art. 209 da CLT, art. 3º do Dec. Lei 389, art. 59, § 2º e ainda art. 71 e seu § 1º do mesmo diploma legal bem como divergência jurisprudencial.

Mas as alegadas violações não ocorrem e as divergências citadas já se encontram superadas pelos reiterados pronunciamentos deste Eg. Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3861/77

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A

(Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado: João Aroli Neto

(Dr. Sebastião L. Balbo)

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação

Ao Dr. Sebastião L. Balbo

AI-559/78

Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Advogado: Dra. Arline da Cunha Borges

Agravado: Renato Amilton da Silva

Advogado: Dr. Getúlio Sena Mascarenhas

Despacho

Homologo a desistência de recurso, feita por ambas as partes a fls. 46, para que produza seus legais efeitos.

Baixem os autos.

Intime-se.

Em 14 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministrp Presidente da 3a. Turma

Despachos de EmbargosRR-3647/77

Embargante : José Ventura da Paixão

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado : Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.

(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

4

DESPACHO

A Turma conheceu da revista da ré, na parte relativa à compensação e, no mérito, deu-lhe provimento, para decretar que seja recebida pelo reclamante, através do benefício da Petros.

Pede embargos o Autor, alegando que o v. acórdão embargado, violou o art. 896 consolidado e dissentiu do disposto no art. 468 além da Súmula 51 dessa Corte, bem como divergiu dos arestos trazidos à colação.

Mas as alegações não procedem e o conflito jurisprudencial colacionado esbarram na iteratividade dos pronunciamentos do Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3833/77

Embargante : Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão - Leopoldina.

(Dr. Arthur Gomes Cardoso Rangel)

Embargado : José da Cruz e Outros

(Dr. Alice Alves da Silva)

4

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento à revista do Autor, para condenar a empresa a remeter ao INPS as folhas de pagamento devidamente ataulizadas, para o fim de complementação do valor da aposentadoria.

Nos embargos alega a reclamada divergência jurisprudencial que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a resposta.

Intime-se.

Brasília, 18 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

VISTA por oito (8) dias ao Embargado, para impugnação.

Ao Drª Alice Alves da Silva.

RR-4467/77

Embargante : Banco Brasileiro de Descontos S/A

(Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado : Antonio Camargo de Souza

(Dr. Maurício A. Penna Chaves)

Despacho

A Turma negou provimento à revista do Banco, em processo em que se discute a integração das horas extras habituais no aviso prévio indenizado.

Nos embargos sustenta o Banco violação ao art. 487, § 1º da CLT e conflito pretoriano.

As alegações acham-se superadas pela iterativa, notória e atual jurisprudência deste Eg. Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva

Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4615/77

Embargante : Cia. Estadual de Energia Elétrica  
(Dr. Silvío Cabral Lorenz)  
Embargado : Augusto Quintana de Souza  
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré, mas negou-lhe provimento por entender que "a existência de quadro de carreira impõe de a equiparação quando a diferença salarial resulta dos níveis em que se estruturam as respectivas carreiras, mas não na hipótese de fatores estranhos ao quadro e anteriores a este". Ademais em se tratando de quadro de carreira não homologado pela autoridade de competente.

Pede embargos a ré alegando violação ao art. 461 § 1º da CLT além de conflito pretoriano.  
Mas as alegações esbarram na existência da Súmula 6. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4732/77

Embargante : Nivaldo José Moutinho  
(Dr. Carlos Arnaldo Selva)  
Embargado : FEPASA - Ferrovia Paulista S/A  
(Dr. Carlos Moreira de Luca)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré, e deu-lhe provimento para decretar a incompetência da Justiça do Trabalho, declinando para uma das Varas dos feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Trata-se de reclamação proposta por empregado da ex Estrada de Ferro Sorocabana.

Pede embargos o autor alegando conflito pretoriano e violação aos arts. 10, 448 e 468 da CLT e apoiando-se na Súmula 50 deste Tribunal.

Mas as alegações não procedem diante dos reiterados pronunciamentos Colento Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4796/77

Embargante : Cia. Estadual de Energia Elétrica  
(Dr. Silvío Cabral Lorenz)  
Embargado : Alvíno Witt  
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma não conheceu preliminarmente da arguição nas contra-razões da recorrida, ora embargante de deserção, e quanto ao mérito, deu-lhe provimento para computar o tempo de serviço prestado sob a égide da Lei 1890/53, para os efeitos da licença-prêmio prevista na Lei Estadual 1751/52, da mesma forma que a empregadora faz para os efeitos da gratificação adicional de antiguidade.

Pede embargos a ré alegando como violado o art. 896

da CLT e conflito pretoriano.

Mas a matéria é interpretativa e está superada pelos iterativos pronunciamentos do Eg. Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4816/77

Embargante : FEPASA - Ferrovia Paulista S/A  
(Dr.ª Maria Cristina Paixão Cortes)  
Embargado : Ruy Guimarães e Outros  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré sob o seguinte fundamento:

"a parcela salarial denominada função gratificada é paga mensalmente, pouco importando que o último reajuste tenha ocorrido em fevereiro de 1968. Prestação de trato sucessivo, aplica-se o Prejulgado 48. Não conheço.

Merito - irrelevante que a função gratificada tenha sido estabelecida por ato do Governo do Estado de São Paulo, posto que, na empresa, tornou-se norma regulamentar, e conseqüentemente, parcela salarial.

O seu reajuste, em razão dos aumentos salariais, não poderia ser congelado por norma regulamentar posterior".

Nos embargos inconformada a ré sustenta violação aos arts. 11, 896 "a", 444 e 872 § único da CLT, ao art. 4º do Dec. Lei 15, de 29.07.66.

Mas as alegações não procedem eis que esbarram na existência do Prejulgado 48 e Súmula 51 deste Eg. Tribunal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4936/77

Embargante : Omir Gonçalves Salabert  
(Dr. Alino da Costa Monteiro)  
Embargado : Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina.  
(Dr. Eduardo Sergio de Lima)

Despacho

A Turma negou provimento à revista do Autor ao entendimento de que "o emprego da REFESA não faz jus ao salário-família atribuído aos servidores públicos, mas àquele concedido pela legislação do trabalho".

Pede embargos o Autor, sustentando conflito pretoriano.

As colacionadas divergência esbarram na iteratividade dos pronunciamentos do Eg. Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma.

RR-4964/77

Embargante : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.  
(Dr.ª Harline Gueiros Bernardes Dias)

Embargado : José Neder e Outros  
(Dr. José Weischenker)

Despacho

A Turma a teor do Prejulgado 43 conheceu e deu provimento à revista do Autor, para anulando o acórdão recorrido, determinar que voltem os autos ao Eg. Regional para que se conheça do Recurso Ordinário, como de direito.

Discute-se nos autos a caracterização de mandato tácito. Nos embargos a ré sustenta violação dos arts. 37 e 254 do CPC, 70 da Lei 4215 bem como divergência jurisprudencial.

Mas, na verdade, as alegações não procedem eis que o Prejulgado 43, na nova redação foi corretamente aplicado e incide na hipótese.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4997/77

Embargante : Banco Brasileiro de Descontos S/A  
(Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado : Antonio Pereira Lima  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma negou provimento à revista do Banco assim decidindo: "o TST já tem decidido, reiteradamente, que a atividade acessória do empregado, propiciada pelo serviço que presta à empresa do mesmo grupo bancário, não constitui contratos autônomos, mas atividades paralelas, representando o salário do bancário a soma de quanto percebe do Banco e mais as comissões resultantes de tais atividades". E entende ainda que: "Gerente de Banco que recebe gratificação igual ou superior a um terço do salário efetivo já tem remuneras as duas primeiras horas extraordinárias trabalhadas, mas não as que excederem de oitava".

Pede embargos o Banco réu, sustentando violação ao art. 224, § 2º da CLT, ao art. 62 "c" do mesmo diploma legal além de divergência jurisprudencial.

Mas as alegações não procedem eis que esbarram com os pronunciamentos reiterados deste Eg. Pleno e na existência do Prejulgado 46.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-5020/77

Embargante : Onélio Sabradin e Outro  
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado : Cia. Estadual de Energia Elétrica  
(Dr. Silvío Cabral Lorenz)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento ao entendimento de que: "a não concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da CLT, constituído punível administrativamente, não gerando para o empregado pretensão e ressarcimento em pecúnia".

Nos embargos o Autor sustenta divergência jurisprudencial.

Mas a matéria acha-se superada pela iteratividade dos pronunciamentos do Eg. Pleno. Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-5121/77

Embargante : Light - Serviços de Eletricidade S/A  
(Dr. Célio Silva)

Embargado : Paulo do Carmo e Outros  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré ao entendimento de que "o § 1º do art. 14, da Lei 5584/70, não exclui a possibilidade de ficar assegurado o benefício da assistência judiciária ao empregado que percebe salário maior que o dobro do mínimo legal, dependendo da situação econômica do mesmo. Se a instância ordinária deferiu a assistência, com base em pressupostos fáticos, a instância extraordinária não pode reverter".

Pede embargos a ré, sustentando violação ao art. 896 da CLT, ao art. 14, § 1º da Lei 5584 além de discrepar da jurisprudência transcrita a fls. 91.

A matéria é interpretativa. As alegações recentes esbarram diante da faticidade da questão.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978  
Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3ª Turma

RR-5193/77

Embargante : Geraldo Botelho dos Santos  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Embargado : Cia. Municipal de Transportes Coletivos  
(Dr. José Alberto Couto Maciel)  
Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento em processo no qual se discutia a complementação de aposentadoria de empregado que se beneficiou com a aposentadoria especial criada pela LOPS.

Pede embargos o Autor, alegando violação aos arts. 444 e 468 da CLT, ao art. 6º e seu § 2º do Dec. Lei 4657/42, aos arts. 5º e 85 do Código Civil e o § 3º do art. 153 da Constituição Federal, ao mesmo tempo que confluiu com outros julgados deste Tribunal.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não foram demonstradas estando a matéria superada pela iterativa jurisprudência do Pleno. Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978  
Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3ª Turma

RR-5248/78

Embargante : Cia. Estadual de Energia Elétrica  
(Dr. Silvio Cabral Lorenz)  
Embargado : Cesar Valente Vellar  
(Dr. Olga Gomes Cavalheiro Araújo)  
Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento para julgar a reclamação procedente.

Cuida-se da conhecida questão da validade do quadro de carreira da Cia. Estadual de Energia Elétrica, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Salarial para efeito do disposto no § 2º do art. 461 da CLT.

Pede embargos a ré sustentando violação ao art. 461 da CLT e conflito pretoriano.

Mas a violação legal não ocorreu e o conflito pretoriano alegado não se estabelece diante da Súmula 6 deste Tribunal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978  
Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3ª Turma

RR-104/78

Embargante : Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBA.  
(Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez)  
Embargado : Luiz Oliveira  
(Dr. Albérico de Oliveira Castro)  
Despacho

A Turma negou provimento à revista da ré ao entendimento de que os trienios são majorações salariais a termo e, portanto, integram o valor do salário para todos os efeitos, inclusive cálculo do adicional de periculosidade.

Nos embargos a ré sustenta conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 18 de setembro de 1978  
Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3ª Turma

VISTA por oito (8) dias ao Embargado, para impugnação.  
Ao Dr. Albérico de Oliveira Castro.

RR-106/78

Embargante : Fepasa - Ferrovia Paulista S/A  
(Dr. Maria Cristina Paixão Cortes)  
Embargado : João Lenhaioli e Outros  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Despacho

A Turma conheceu da revista da ré, mas lhe negou provimento pelo seguinte fundamento:

"A função gratificada foi instituída pelo Decreto 35.530/59, sendo reajustada periodicamente, no mesmo nível das majorações salariais, até o ano de 1968. A partir daí, os decretos estaduais passaram a omitir-se sobre a incidência dos percentuais de aumento em relação a esta parcela salarial. Entendo que a instituição da parcela remuneratória e os sucessivos aumentos... passaram a constituir direito adquirido dos empregados.

O argumento de que não há direito adquirido porque pendente uma condição (a vontade do Governador) não pode prevalecer... O Código Civil Brasileiro, no seu art. 115, prevê, expressamente, as chamadas condições potestativas..."

RR-126/78

Embargante : Banco Nacional S/A  
(Dr. Carlos Odorico Vieira Martins)  
Embargado : Helio Ansaldo Pascoal  
(Dr. José Torres das Neves)  
Despacho

A Turma não conheceu do recurso do Banco na parte que se insurgia contra a inclusão das horas extras habituais no repouso semanal, conhecendo contudo no que tange o deferimento de horas extras ao bancário comissionado para exercer o cargo de "caixa" e, ainda, na parte concernente à compensação das horas extras, com o que foi pego sob denominação de gratificação de função. Mas no mérito negou-lhe provimento.

Pede embargos o Banco alegando violação do art. 224, § 2º, da CLT, 896 do mesmo diploma legal, do Prejulgado 46, do art. 7º, alínea "a" da Lei 605/49, bem como o art. 142 § 1º e o § 2º do art. 153 da Constituição Federal, além de conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações inoocorreram pois a matéria é interpretativa, estando-se já superada pelos iterativos pronunciamentos deste Eg. Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 15 de setembro de 1978  
Assinado Carlos Alberto Barata Silva  
Ministro Presidente da 3ª Turma

#### INTIMAÇÃO

VISTA por cinco (5) dias ao Recorrido, para apresentar impugnação Prévia. (Art. 543 - Código de Processo Civil)

RR-904/75

Recorrente: Banco do Brasil S/A  
Recorrido : Julio Caio Fortunato Salles Moreira  
Ao Dr. Rubens de Mendonça

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJ:18/09/78.

RR-1608/77

Recorrente : Máquinas Varga S/A  
Recorridos : Maria Jameitis Gomes e Outros  
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-4044/75

Recorrente : Fepasa - Ferrovia Paulista S/A  
Recorrido : Álvaro Renó Amaral e Outro  
Ao Dr. Antonio Humberto Cesar

AI-2924/77

Recorrente : Mause - Metalúrgica de Acessórios para Usinas S/A  
Recorrido : Pedro Vieira de Almeida e Outros  
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

VISTA por cinco (5) dias ao Agravado, para apresentar contra-minuta.

TST-10890/78 - (RR-3045/77)

Agravante : Zivi S/A - Cutelaria  
Agravado : Lauro Tito da Silva e Outros  
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro.

Brasília, 20 de setembro de 1978

Ma. das Graças Calazans Barreira  
Secretária Substituída 3ª Turma.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 140, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 13, item XXII, da Lei número 3.754-60, combinado com o art. 55 do Regimento Interno da Secretaria, e tendo em vista o que consta do P.A. n.º 4.615-78, resolve:

Aposentar, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, letra "b", da Constituição da República, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei número 1.711-52, com a redação dada pela Lei número 1.711-52, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, Antoninho José dos Santos, matrícula número 2.030.176, no cargo de Atendente Judiciário. Classe "C", Referência 34, Código TJDF-AJ-023, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do mesmo Tribunal.

Distrito Federal, em 20 de setembro de 1978; 157.º da Independência e 90.º da República. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente.

PORTARIA N.º 141, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 13, item XXII, da Lei número 3.754-60, combinado com o art. 55 do Regimento Interno da Secretaria, e tendo em vista o que consta do P.A. n.º 4.099-78, resolve:

Aposentar, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, letra "b", da Constituição da República, combinado

com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei número 1.711-52, com a redação da Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, Jeane Ruth Binda da Silva, matrícula número 2.030.257, no cargo de Atendente Judiciário. Classe "C", Código TJDF — AJ — 023, Referência 34, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do mesmo Tribunal. Distrito Federal, em 20 de setembro de 1978; 157.º da Independência e 90.º da República. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente.

### DIRETORIA-GERAL

Sessão Administrativa realizada no dia 29 de agosto de 1978

Presidente: Desembargador José Júlio Leal Fagundes

Secretário: Bacharel Synval Rogério Wanderley

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Júlio Leal Fagundes, Presidente, José Fernandes de Andrade, Juscelino José Ribeiro, Helladio Toledo Monteiro, Jorge Duarte de Azevedo, Waldir Meuren e Antonio Honório Pires de Oliveira Júnior. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Lúcio Batista Arantes e Máio Dante Guerrera. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, pela ordem, o Desembargador Waldir Meuren solicitou que ficasse constando da mesma os nomes dos Senhores Desembargadores que votaram e não como foi anunciada, por maioria de votos, que é o seguinte: "Pela realização da eleição, votaram os